



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/24

PROCESSO nº 18330/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/11/2024

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2024, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 18330/2024, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2. A licitação será realizada por itens.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens 01, 04, 06, 08, 13, 15, 17, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 23, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 89, 91, 93, 95, 98, 100, 102, 104, 107, 109, 112, 114, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 132, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 158, 161, 163, 165, 167, 170, 173, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 191, 193, 195, 197, 204, 206, 208, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 235, 238, 242, 245, 247, 249, 256, 258, 261, 273, 281, 293, 304, 307, 321, 325, 327, 329, 333, 342, 346, 351, 356, 359, 367, 377, 384, 389, 391 e 395, especificado como **“ampla participação”**: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens 02, 05, 07, 09, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 90, 92, 94, 96, 99, 101, 103, 105, 108, 110, 113, 115, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 133, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 159, 162, 164, 166, 168, 171, 174, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 192, 194, 196, 198, 205, 207, 209, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 236, 239, 243, 246, 248, 250, 257, 259, 262, 274, 282, 294, 305, 308, 322, 326, 328, 330, 334, 343, 347, 352, 357, 360, 368, 378, 385, 390, 392 e 396, especificado como **“cota reservada”**, e para os itens 03, 10, 11, 12, 19, 64, 65, 66, 67, 84, 85, 86, 87, 88, 97, 106, 111, 116, 117, 130, 131, 134, 157, 160, 169, 172, 175, 176, 189, 190, 199, 200, 201, 202, 203, 210, 211, 212, 213, 234, 237, 240, 241, 244, 251, 252, 253, 254, 255, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 306, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 323, 324, 331, 332, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 344, 345, 348, 349, 350, 353, 354, 355, 358, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 386, 387, 388, 393, 394, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403 e 404, especificados como **“participação exclusiva”**: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.2.2 A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.6.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.compras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail licitacoes@saojoao.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5 – DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.
- 5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

f) Para os itens 02, 05, 07, 09, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 90, 92, 94, 96, 99, 101, 103, 105, 108, 110, 113, 115, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 133, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 159, 162, 164, 166, 168, 171, 174, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 192, 194, 196, 198, 205, 207, 209, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 236, 239, 243, 246, 248, 250, 257, 259, 262, 274, 282, 294, 305, 308, 322, 326, 328, 330, 334, 343, 347, 352, 357, 360, 368, 378, 385, 390, 392 e 396, especificado como “cota reservada”, e para os itens 03, 10, 11, 12, 19, 64, 65, 66, 67, 84, 85, 86, 87, 88, 97, 106, 111, 116, 117, 130, 131, 134, 157, 160, 169, 172, 175, 176, 189, 190, 199, 200, 201, 202, 203, 210, 211, 212, 213, 234, 237, 240, 241, 244, 251, 252, 253, 254, 255, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 306, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 138, 318, 319, 320, 323, 324, 331, 332, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 344, 345, 348, 349, 350, 353, 354, 355, 358, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 386, 387, 388, 393, 394, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403 e 404, especificados como “participação exclusiva”, que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.3.1. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,0001

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, juntamente com o catálogo/bula do medicamento. Assim como:

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame, ou;

b) Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

6.13.1. O licitante terá o prazo de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- c.1)** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
- c.2)** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).
- c.3)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública, que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61
E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

- e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;
- e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
- e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.
- 6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada);

7.2.3. Autorização de Funcionamento da empresa, para a licitante – matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- b)** Prova de **inscrição estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.5.2.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalada ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente;

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

responsabilidade pessoal, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como ÓRGÃO CONTRANTE e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que:

10.7.1. Aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, vide art. 119, §2º do decreto municipal nº 7.587/2023, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2024 e 2025 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA
Subscritor do Edital

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe do Setor de Licitações, em substituição



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS** que vise à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita (conforme padronizado pela REMUME) uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As futuras aquisições irão onerar as seguintes dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Saúde: Ficha 1171- 15.05.10.301.0010.2.301.339032.02.3040004, recurso oriundo Resolução SS 154 de 03/07/2024 para os medicamentos de Distribuição Gratuita, Ficha 864- 15.05.10.301.0010.2.301.339030.05.3040003, recurso oriundo PORTARIA GM/MS Nº 190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 e Ficha 863- 15.05.10.301.0010.2.301.339030.01.3100000, recurso oriundo 1-TESOURO- Fundo Municipal de Saúde para os medicamentos de uso interno e de atendimento de demandas judiciais e triagens administrativas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no que se refere ao devido tratamento das patologias acometidas em cada munícipe atendido no sistema público de saúde do município, nas condições abaixo descritas e demais condições descritas do ETP;

3.2. O Município tem enfrentado um considerável aumento nas demandas relacionadas à saúde, especialmente no que diz respeito à concessão de medicamentos. A escassez desses insumos na rede pública de saúde pode causar impacto negativo não só nos usuários como na rede como um todo. Quando se interrompe o uso de algumas medicações, principalmente de antibióticos, além dos sintomas retornarem será mais difícil tratar a doença. Isso ocorre porque alguns vírus e bactérias conseguem desenvolver certa resistência à medicação. Assim, quando o tratamento for recomeçado, será mais difícil, pois o vírus ou bactéria irá resistir ao remédio, culminando em um significativo ônus financeiro e logístico para a administração municipal.

3.3. A REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) é uma lista padronizada de medicamentos adquiridos pelo município, norteadora pela RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) que atende às necessidades de saúde prioritárias da população, sendo um importante instrumento orientador do uso de medicamentos no município. Os medicamentos constantes da REMUME estão disponibilizados nas farmácias das unidades de saúde do município de São João da Boa Vista.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTIDADES:

Item	Medicamento	Nome Comercial	Unidade de medida	Quantidade	Grupo	Participação
1	ACICLOVIR 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
2	ACICLOVIR 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	25000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
3	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	X	BISNAGA	7000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
6	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
7	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
8	ACIDO VALPROICO 250 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	975000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
9	ACIDO VALPROICO 250 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	325000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOL ORAL 100 ML (C1)	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	800	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL 10 ML	X	FRASCO 10ML	18000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
12	ALBENDAZOL 400 MG CPR DOSE UNICA	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	8000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
15	ALOPURINOL 300 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
16	ALOPURINOL 300 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
17	AMBROXOL 15 MG/5 ML XPE PEDIATRICO 120 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	30000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
18	AMBROXOL 15 MG/5 ML XPE PEDIATRICO 120 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	10000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
19	AMINOFILINA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	100000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
20	AMIODARONA 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
21	AMIODARONA 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
22	AMITRIPTILINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1350000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
23	AMITRIPTILINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
24	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	X	FRASCO 150 ML+ COPO DOSADOR	7500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
25	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	X	FRASCO 150 ML+ COPO DOSADOR	2500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
26	AMOXICILINA 500 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
27	AMOXICILINA 500 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
28	AMOXICILINA/CLAVULANATO 250/62,5 MG/5 ML PO P/ SUSP ORAL - FRASCO 75 ML	X	FRASCO 75 ML	10500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
29	AMOXICILINA/CLAVULANATO 250/62,5 MG/5 ML PO P/ SUSP ORAL - FRASCO 75 ML	X	FRASCO 75 ML	3500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
30	AMOXICILINA/CLAVULANATO 500/125MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
31	AMOXICILINA/CLAVULANATO 500/125MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
32	ANLODIPINO 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
33	ANLODIPINO 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
34	ATENOLOL 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
35	ATENOLOL 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
36	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	X	FRASCO 15 ML	18750	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
37	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	X	FRASCO 15 ML	6250	DISTRIBUIÇÃO	COTA
38	AZITROMICINA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
39	AZITROMICINA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
40	BIPERIDENO 2 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
41	BIPERIDENO 2 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	100000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
42	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	X	FRASCO 20 ML	26250	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
43	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	X	FRASCO 20 ML	8750	DISTRIBUIÇÃO	COTA
44	BUPROPIONA 150 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
45	BUPROPIONA 150 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	100000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
46	CAPTOPRIL 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	900000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
47	CAPTOPRIL 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000	DISTRIBUIÇÃO	COTA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (C1)	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	7500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
49	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (C1)	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	2500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
50	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2250000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
51	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
52	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	900000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
54	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
55	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
56	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	675000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
57	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
58	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
59	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
60	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	X	FRASCO 60 ML	3750	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
61	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	X	FRASCO 60 ML	1250	DISTRIBUIÇÃO	COTA
62	CEFALEXINA 500 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	307500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
63	CEFALEXINA 500 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	102500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
64	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 30 G	X	BISNAGA	11000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
65	CETOCONAZOL 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	25000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
66	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	X	FRASCO 20 ML	5000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
67	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO	6000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
68	CIMETIDINA 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	120000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
69	CIMETIDINA 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	40000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
70	CINARIZINA 75 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
71	CINARIZINA 75 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	50000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
72	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
73	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
74	CLARITROMICINA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
75	CLARITROMICINA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
76	CLINDAMICINA 300MG	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
77	CLINDAMICINA 300MG	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	12500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
78	CLOMIPRAMINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
79	CLOMIPRAMINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
80	CLONAZEPAM 2 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1575000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
81	CLONAZEPAM 2 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	525000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML (GTS NASAIS)	X	FRASCO 30 ML	26250	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML (GTS NASAIS)	X	FRASCO 30 ML	8750	DISTRIBUIÇÃO	COTA
84	CLORPROMAZINA 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	160000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
85	CLORPROMAZINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
86	CLORPROMAZINA 25 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
87	DELTAMETRINA 0,02% XAMPU 100 ML	X	FRASCO 100 ML	6000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
88	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO 10 G	X	BISNAGA	20000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

89	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	187500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
90	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	62500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
91	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XPE 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	15000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
92	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XPE 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	5000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
93	DIAZEPAM 10 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
94	DIAZEPAM 10 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
95	DICLOFENACO 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
96	DICLOFENACO 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	200000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
97	DIGOXINA 0,25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	200000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
98	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR REV	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
99	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR REV	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
100	DIPIRONA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1125000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
101	DIPIRONA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
102	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	15000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
103	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	5000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
104	DOXAZOSINA 2 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
105	DOXAZOSINA 2 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
106	DOXICICLINA 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	50000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
107	ENALAPRIL 20 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	675000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
108	ENALAPRIL 20 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
109	ENALAPRIL 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	975000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
110	ENALAPRIL 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	325000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
111	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	6000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
112	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
113	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
114	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	900000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
115	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
116	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	X	BISNAGA	1000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
117	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03/0,15 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
118	FENITOINA 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	532500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
119	FENITOINA 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	177500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
120	FENOBARBITAL 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	525000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
121	FENOBARBITAL 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	175000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
122	FINASTERIDA 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
123	FINASTERIDA 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
124	FLUCONAZOL 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
125	FLUCONAZOL 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	12500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
126	FLUCONAZOL 150 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	45000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
127	FLUCONAZOL 150 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	15000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
128	FLUOXETINA 20 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1200000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
129	FLUOXETINA 20 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	400000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
130	FUROSEMIDA 40 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
131	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	700000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

132	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	1125000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
133	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	375000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
134	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL (C1)	X	FRASCO 20 ML	3000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
135	HALOPERIDOL 5 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
136	HALOPERIDOL 5 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	975000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	325000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
139	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	X	FRASCO 150 ML	11250	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
140	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	X	FRASCO 150 ML	3750	DISTRIBUIÇÃO	COTA
141	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOL OFTÁLMICA	X	FRASCO 150 ML	37500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
142	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOL OFTÁLMICA	X	FRASCO 150 ML	12500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
143	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	X	FRASCO 30 ML	13500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
144	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	X	FRASCO 30 ML	4500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
145	IBUPROFENO 300 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
146	IBUPROFENO 300 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
147	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	X	FRASCO 30 ML	13500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
148	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	X	FRASCO 30 ML	4500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
149	IBUPROFENO 600 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1050000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
150	IBUPROFENO 600 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	350000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
151	IMIPRAMINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	525000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
152	IMIPRAMINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	175000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
153	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRAMP 10 ML	X	FRAMP 10 ML	15000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
154	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRAMP 10 ML	X	FRAMP 10 ML	5000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
155	INSULINA HUMANA R 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	X	FRAMP 10 ML	5250	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
156	INSULINA HUMANA R 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	X	FRAMP 10 ML	1750	DISTRIBUIÇÃO	COTA
157	ISOSSORBIDA 40 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	65000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
158	ITRACONAZOL 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
159	ITRACONAZOL 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
160	IVERMECTINA 6 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	18000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
161	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	18750	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
162	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	6250	DISTRIBUIÇÃO	COTA
163	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	X	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	150000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
164	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	X	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	50000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
165	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	X	CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	150000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

166	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	X	CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	50000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
167	LEVODOPA/BENSERAZIDA 200/50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	525000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
168	LEVODOPA/BENSERAZIDA 200/50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	175000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
169	LEVODOPA/CARBIDOPA 250/25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	20000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
170	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR REV	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	18750	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
171	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR REV	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	6250	DISTRIBUIÇÃO	COTA
172	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	48000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
173	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
174	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
175	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL (C1)	X	FRASCO 20 ML	2000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
176	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	4000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
177	LEVOTIROXINA 100 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
178	LEVOTIROXINA 100 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
179	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
180	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
181	LEVOTIROXINA 50 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
182	LEVOTIROXINA 50 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
183	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	15000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
184	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	5000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
185	LORATADINA 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
186	LORATADINA 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
187	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	4500000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
188	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
189	MEBENDAZOL 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
190	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	1000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
191	METFORMINA 850 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1200000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
192	METFORMINA 850 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	400000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
193	METFORMINA 500 MG	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	600000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
194	METFORMINA 500 MG	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	200000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
195	METILDOPA 250 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
196	METILDOPA 250 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
197	METILFENIDATO 10 MG CPR (A3)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	187500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
198	METILFENIDATO 10 MG CPR (A3)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	62500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
199	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
200	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + APLICADOR	X	BISNAGA + APLICADOR	3000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
201	METRONIDAZOL 250 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
202	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	X	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	1000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
203	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES	X	BISNAGA	5000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
204	NIFEDIPINA 20 MG CPR LIBERAÇÃO CONTROLADA	X	COMPRIMIDO LIBERÇÃO CONTROÇADA	525000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
205	NIFEDIPINA 20 MG CPR LIBERAÇÃO CONTROLADA	X	COMPRIMIDO LIBERÇÃO CONTROÇADA	175000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
206	NIMESULIDA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	675000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

207	NIMESULIDA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
208	NISTATINA 100.000 U/4 G CREME VAGINAL	X	BISNAGA	11250	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
209	NISTATINA 100.000 U/4 G CREME VAGINAL	X	BISNAGA	3750	DISTRIBUIÇÃO	COTA
210	NISTATINA 100.000 U/ML SUSPENSÃO ORAL	X	SUSPENSÃO ORAL	4000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
211	NITRAZEPAM 5 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	25000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
212	NITROFURANTOINA 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	30000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
213	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	60000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
214	NORFLOXACINA 400 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	82500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
215	NORFLOXACINA 400 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	27500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
216	NORTRIPTILINA 25 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	262500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
217	NORTRIPTILINA 25 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	87500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
218	OMEPRAZOL 20 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2325000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
219	OMEPRAZOL 20 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	775000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
220	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL (C1)	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	4500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
221	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL (C1)	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	1500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
222	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	X	FRASCO 15 ML	50250	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
223	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	X	FRASCO 15 ML	16750	DISTRIBUIÇÃO	COTA
224	PAROXETINA 20 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1050000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
225	PAROXETINA 20 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	350000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
226	PENTOXIFILINA 400 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
227	PENTOXIFILINA 400 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	200000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
228	POLIVITAMINICO GOTAS	X	FRASCO 30 ML	15000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
229	POLIVITAMINICO GOTAS	X	FRASCO 30 ML	5000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
230	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL 100 ML	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	26250	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
231	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL 100 ML	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	8750	DISTRIBUIÇÃO	COTA
232	PREDNISONA 20 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	487500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
233	PREDNISONA 20 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	162500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
234	PREDNISONA 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
235	PROMETAZINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
236	PROMETAZINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	200000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
237	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
238	PROPATILNITRATO 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1050000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
239	PROPATILNITRATO 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	350000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
240	PROPRANOLOL 40 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	900000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9 G	X	BISNAGA 3,5 G	12000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
242	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	X	BISNAGA 3,5 G	4500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
243	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	X	BISNAGA 3,5 G	1500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
244	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE 120 ML	X	BISNAGA 3,5 G	3000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
245	SERTRALINA 50 MG CPR (C1)	X	BISNAGA 3,5 G	4875000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
246	SERTRALINA 50 MG CPR (C1)	X	BISNAGA 3,5 G	1625000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
247	SINVASTATINA 20 MG CPR	X	BISNAGA 3,5 G	975000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

248	SINAVASTATINA 20 MG CPR	X	BISNAGA 3,5 G	325000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
249	SINAVASTATINA 40 MG CPR	X	BISNAGA 3,5 G	750000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
250	SINAVASTATINA 40 MG CPR	X	BISNAGA 3,5 G	250000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
251	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	3000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
252	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 200/40MG/5 ML SUSPENSAO ORAL	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	6000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
253	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 400/80 MG CPR	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	95000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
254	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	7000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
255	SULFATO FERROSO 40 MG CPR REVESTIDO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	300000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
256	SULFATO FERROSO 60 MG CPR FERRO ELEMENTAR	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	60000	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
257	SULFATO FERROSO 60 MG CPR FERRO ELEMENTAR	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	20000	DISTRIBUIÇÃO	COTA
258	TIAMINA 300 MG CPR	X	FRASCO 10ML	127500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
259	TIAMINA 300 MG CPR	X	FRASCO 10ML	42500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
260	VARFARINA 5 MG CPR	X	AMPOLA	120000	DISTRIBUIÇÃO	EXCLUSIVA
261	VENLAFAXINA 75 MG CPS (C1)	X	AMPOLA	202500	DISTRIBUIÇÃO	AMPLA
262	VENLAFAXINA 75 MG CPS (C1)	X	AMPOLA	67500	DISTRIBUIÇÃO	COTA
263	ACIDO VALPROICO 500 MG CPR (C1)	DEPAKENE	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	1500	JUDICAL	EXCLUSIVA
264	ALOGLIPTINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1200	JUDICAL	EXCLUSIVA
265	BACLOFENO 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3200	JUDICAL	EXCLUSIVA
266	BETAISTINA 24 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000	JUDICAL	EXCLUSIVA
267	BETAXOLOL 0,25% SOL. OFTALMICA	BETOPTIC S	COMPRIMIDO/CAPSULA	100	JUDICAL	EXCLUSIVA
268	BROMAZEPAM 3 MG (CPR (B1)	LEXOTAN	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500	JUDICAL	EXCLUSIVA
269	CARBAMAZEPINA 400 MG CPR LIB CONTROL (C1)	TEGRETOL CR	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000	JUDICAL	EXCLUSIVA
270	CILOSTAZOL 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO	1700	JUDICAL	EXCLUSIVA
271	CLOPIDOGREL 75 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500	JUDICAL	EXCLUSIVA
272	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG CPR LIB PROLONGADA	XIGDUO XR	COMPRIMIDO/CAPSULA	2000	JUDICAL	EXCLUSIVA
273	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SOLUCAO INJETAVEL	X	FRASCO 100 ML	75	JUDICAL	AMPLA
274	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SOLUCAO INJETAVEL	X	FRASCO 100 ML	25	JUDICAL	COTA
275	DESVENLAFAXINA 100 MG	X	FRASCO 100 ML	2200	JUDICAL	EXCLUSIVA
276	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 15 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	50	JUDICAL	EXCLUSIVA
277	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CPR LIB LENTA (C1)	DEPAKOTE ER	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	JUDICAL	EXCLUSIVA
278	DOMPERIDONA 10 MG CPR	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	2500	JUDICAL	EXCLUSIVA
279	DULOXETINA 30 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500	JUDICAL	EXCLUSIVA
280	EMPAGLIFLOZINA 25 MG CPR	JARDIANCE	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	JUDICAL	EXCLUSIVA
281	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML SERINGA PREENCHIDA	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500	JUDICAL	AMPLA
282	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML SERINGA PREENCHIDA	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	JUDICAL	COTA
283	ESTRADIOL 2 MG CPR	PRIMOGENA	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000	JUDICAL	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

284	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	JUDICAL	EXCLUSIVA
285	GLICLAZIDA 30 MG CPR	DIAMICRON MR	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	JUDICAL	EXCLUSIVA
286	GLICOSAMINA E CONDROITINA 1,5/1,2 G SACHE	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	5000	JUDICAL	EXCLUSIVA
287	GLICOSAMINA E CONDROITINA 500/400 MG CAP	ATROLIVE	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	3500	JUDICAL	EXCLUSIVA
288	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG CPR	X	FRASCO 15 ML	100	JUDICAL	EXCLUSIVA
289	INSULINA ASPARTE 100 U/ML CANETA 3 ML	NOVARAPID FLEXPEN	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	JUDICAL	EXCLUSIVA
290	INSULINA ASPARTE 100 U/ML REFIL 3 ML - FIASP	FIASP REFIL 3ML	COMPRIMIDO/CAPSULA	200	JUDICAL	EXCLUSIVA
291	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CANETA 3 ML	TRESIBA FLEXTOUCH	COMPRIMIDO/CAPSULA	300	JUDICAL	EXCLUSIVA
292	INSULINA DETEMIR 100 U/ML CANETA 3 ML	LEVEMIR FLEXPEN	COMPRIMIDO/CAPSULA	200	JUDICAL	EXCLUSIVA
293	INSULINA GLARGINA 100 U/ML REFIL 3 ML	LANTUS REFIL 3ML	COMPRIMIDO/CAPSULA	750	JUDICAL	AMPLA
294	INSULINA GLARGINA 100 U/ML REFIL 3 ML	LANTUS REFIL 3ML	COMPRIMIDO/CAPSULA	250	JUDICAL	COTA
295	INSULINA LISPRO 100 U/ML CANETA 3 ML	HUMALOG KWIKPEN	FRAMP 10 ML	200	JUDICAL	EXCLUSIVA
296	INSULINA LISPRO 100 U/ML REFIL 3 ML	HUMALOG REFIL 3ML	FRAMP 10 ML	1000	JUDICAL	EXCLUSIVA
297	LERCANIDIPINO 10 MG CPR	ZANIDIP	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	2200	JUDICAL	EXCLUSIVA
298	MEMANTINA 10 MG CPR (C1)	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	2000	JUDICAL	EXCLUSIVA
299	MIDAZOLAN 15MG	DORMONID	BISNAGA	2500	JUDICAL	EXCLUSIVA
300	OXCARBAZEPINA 300 MG CPR (C1)	TRILEPTAL	COMPRIMIDO/CAPSULA	2000	JUDICAL	EXCLUSIVA
301	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	4500	JUDICAL	EXCLUSIVA
302	PRASUGREL 10 MG CPR REV	EFFIENT	FRASCO 30 ML	1200	JUDICAL	EXCLUSIVA
303	QUETIAPINA 200MG	QUET XR	AMPOLA	1500	JUDICAL	EXCLUSIVA
304	RIVAROXABANA 10 MG CPR	XARELTO	BISNAGA 3,5 G	1875	JUDICAL	AMPLA
305	RIVAROXABANA 10 MG CPR	XARELTO	BISNAGA 3,5 G	625	JUDICAL	COTA
306	RIVAROXABANA 20 MG CPR	XARELTO	BISNAGA 3,5 G	3000	JUDICAL	EXCLUSIVA
307	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SERINGA 1 ML	COSENTYX	BISNAGA 3,5 G	60	JUDICAL	AMPLA
308	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SERINGA 1 ML	COSENTYX	BISNAGA 3,5 G	20	JUDICAL	COTA
309	SITAGLIPTINA 100 MG	X	BISNAGA 3,5 G	1500	JUDICAL	EXCLUSIVA
310	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG CPR	DIOVAN AMLO FIX	AMPOLA	1200	JUDICAL	EXCLUSIVA
311	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 320/25/10 MG CPR	EXFORGE HCT	AMPOLA	1200	JUDICAL	EXCLUSIVA
312	VALSARTANA 80 MG CPR	DIOVAN AMLO FIX	AMPOLA	2500	JUDICAL	EXCLUSIVA
313	VENLAFAXINA 150 MG CAP (C1)	VENLAXIN	AMPOLA	1500	JUDICAL	EXCLUSIVA
314	VENLAFAXINA 75 MG CAP (C1)	VENLAXIN	AMPOLA	1500	JUDICAL	EXCLUSIVA
315	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG CPR	GALVUS MET	AMPOLA	4500	JUDICAL	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

316	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
317	ADRENALINA 1 MG/ML AMP INJ 1 ML	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	2000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
318	AGUA DESTILADA ESTERIL 05 ML AMPOLA INJETAVEL	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	8000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
319	AGUA DESTILADA ESTERIL 10 ML AMPOLA INJETAVEL	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	12000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
320	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
321	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	15000	USO INTERNO	AMPLA
322	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000	USO INTERNO	COTA
323	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	800	USO INTERNO	EXCLUSIVA
324	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	700	USO INTERNO	EXCLUSIVA
325	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	11250	USO INTERNO	AMPLA
326	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3750	USO INTERNO	COTA
327	BENZILPENICILINA PROCAINA/POTASSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	11250	USO INTERNO	AMPLA
328	BENZILPENICILINA PROCAINA/POTASSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3750	USO INTERNO	COTA
329	BETAMETASONA ACET. + BETAMETASONA FOSF. DISSOD. 3 MG/3 MG/ML AMP 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7500	USO INTERNO	AMPLA
330	BETAMETASONA ACET. + BETAMETASONA FOSF. DISSOD. 3 MG/3 MG/ML AMP 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500	USO INTERNO	COTA
331	BISACODIL 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
332	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	FRASCO 20 ML	4000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
333	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 3,5 ML (INTRAMUSCULAR)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	15000	USO INTERNO	AMPLA
334	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 3,5 ML (INTRAMUSCULAR)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000	USO INTERNO	COTA
335	CEFTRIAXONA 500 MG IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 2,0 ML (INTRAMUSCULAR)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
336	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	FRASCO 20 ML	10000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
337	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO	4000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
338	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
339	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	FRASCO 30 ML	1500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
340	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
341	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	FRASCO 100 ML	300	USO INTERNO	EXCLUSIVA
342	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 2,5 ML	X	BISNAGA	15000	USO INTERNO	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

343	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 2,5 ML	X	BISNAGA	5000	USO INTERNO	COTA
344	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
345	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMP INJ 3 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	10000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
346	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + ASSOCIAÇÕES SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	4500	USO INTERNO	AMPLA
347	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + ASSOCIAÇÕES SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500	USO INTERNO	COTA
348	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	10000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
349	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	300	USO INTERNO	EXCLUSIVA
350	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	4000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
351	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	11250	USO INTERNO	AMPLA
352	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3750	USO INTERNO	COTA
353	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600	USO INTERNO	EXCLUSIVA
354	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600	USO INTERNO	EXCLUSIVA
355	FENOTEROL 5 MG/ML SOL INALANTE 20 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
356	FIBRINOLISINA+DESOXI+CLORANFENICOL POMADA 30 G	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7500	USO INTERNO	AMPLA
357	FIBRINOLISINA+DESOXI+CLORANFENICOL POMADA 30 G	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500	USO INTERNO	COTA
358	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300	USO INTERNO	EXCLUSIVA
359	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES AMPOLA 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7500	USO INTERNO	AMPLA
360	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES AMPOLA 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500	USO INTERNO	COTA
361	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
362	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1200	USO INTERNO	EXCLUSIVA
363	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
364	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
365	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL INJETÁVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
366	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
367	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7500	USO INTERNO	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

368	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500	USO INTERNO	COTA
369	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600	USO INTERNO	EXCLUSIVA
370	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOFILIZADO	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
371	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	X	FRAMP 10 ML	300	USO INTERNO	EXCLUSIVA
372	ISOSSORBIDA 5 MG CPR SUBLINGUAL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
373	LIDOCAINA 2% COM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
374	LIDOCAINA 2% GEL 30 G	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	10000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
375	LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
376	MANITOL 20 % 250 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
377	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 1 ML	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	7500	USO INTERNO	AMPLA
378	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 1 ML	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	2500	USO INTERNO	COTA
379	METILERGOMETRINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
380	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	6000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
381	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	X	BISNAGA	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
382	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	X	BISNAGA	10000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
383	NORADRENALINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500	USO INTERNO	EXCLUSIVA
384	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG AMPOLA 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	9000	USO INTERNO	AMPLA
385	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG AMPOLA 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000	USO INTERNO	COTA
386	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (A1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	400	USO INTERNO	EXCLUSIVA
387	POMADA PARA ASSADURA 45 G	X	FRASCO 30 ML	2000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
388	RETINOL + ASSOCIAÇÕES POMADA OFTÁLMICA	X	BISNAGA 3,5 G	300	USO INTERNO	EXCLUSIVA
389	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 500 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	12000	USO INTERNO	AMPLA
390	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 500 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	4000	USO INTERNO	COTA
391	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO 100 ML - SIST. ABERTO	X	FRASCO ABERTO	30000	USO INTERNO	AMPLA
392	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO 100 ML - SIST. ABERTO	X	FRASCO ABERTO	10000	USO INTERNO	COTA
393	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	AMPOLA	25000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
394	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 100ML SIST FECHADO	15000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
395	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 250ML SIST FECHADO	12000	USO INTERNO	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

396	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 250ML SIST FECHADO	4000	USO INTERNO	COTA
397	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 250ML SIST FECHADO	4000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
398	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	1000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
399	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 250ML SIST FECHADO	1000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
400	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	1200	USO INTERNO	EXCLUSIVA
401	SORO RINGER/ LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	1000	USO INTERNO	EXCLUSIVA
402	SUXAMETÔNIO 100 MG SOL.INJETÁVEL 5 ML	X	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	200	USO INTERNO	EXCLUSIVA
403	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (C1)	X	FRASCO 10ML	100	USO INTERNO	EXCLUSIVA
404	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (A2)	X	AMPOLA	3000	USO INTERNO	EXCLUSIVA

4.1. A menção do nome comercial nos itens 274 a 329, justifica-se por tratarem de fornecimento provenientes de liminares concedidas. Desta forma, não será permitida a cotação de item SIMILAR. Informa-se os números dos respectivos processos judiciais nos quais constam as ordens para o fornecimento dos itens solicitados nas marcas discriminadas, justificando assim a exigência delas:

PACIENTE	PROCESSO JUDICIAL	MEDICAMENTO
A. M. D.	Processo nº 568.01.2007.009345-6/000000-000	CILOSTAZOL 100 MG
A. L. V. P. B., M.L.N.G. e N.S.C.	Processo nº 568.01.2009.002788-5/000000- , Processo nº 568.01.2007.003594-8/000000-000 e Processo nº 714/09	LANTUS REFIL 3ML
		HUMALOG REFIL 3ML
A. B. G. B.	Processo nº 1003115-98.2016.8.26.0568	TEGRETOL CR 400 MG
		DEPAKENE 500 MG
		CLOPIDOGREL 75 MG
B. B. S.	Processo nº 1003270-62.2020.8.26.0568	PRIMIGYNA 2 MG
C. S. P. e M.I.F.T.	Processo nº 3002673-06.2013.8.26.0568 – 1420/13 e Processo nº 1002431-13.2015.8.26.0568	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG
		GLICOSAMINA 1500 MG + CONDOITINA 1200 MG
C. V. J.	Processo nº 1004572-68.2016.8.26.0568	HUMALOG KWIKPEN
		TRESIBA FLEXTOUCH
D. A.	Processo nº 568.01.2007.003690-1/000000-	VENLAFAXIN 75MG
		VENLAFAXIN 150MG
		DEPAKOTE ER 500 MG
D. Z. T. C.	Processo nº 568.01.2009.005407-6/000000-000	ARTROLIVE
E. F.M. e L.T.C.C.	Processo nº 1005604-11.2016.8.26.0568 e Processo nº 1004483-45.2016.8.26.0568	XARELTO 10 MG
E.G.J.S.R.	Processo nº 1006938-12.2018.8.26.0568	BACLOFENO 10 MG



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
E. M. F.	Processo Digital nº 0005007-59.2016.8.26.0568	LEXOTAN 3 MG
		ZANIDIP 10 MG
J. S. U.	Processo nº 568.01.2008.010374-0/000000-000	LEVEMIR FLEXPEN
		NOVORAPID FLEXPEN
J. V. S. e P.O.S.	Processo nº 1006887-64.2019.8.26.0568 e Processo nº: 0002394-56.2022.8.26.0568	XARELTO 20 MG
J. F. H.	Processo nº 568.01.2007.003460-1/000000-000	DIOVAN AMLO FIX 160 MG + 5 MG
		TRILEPTAL 300 MG
L. M. G.	Processo Digital nº: 1000101-72.2017.8.26.0568	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG
L. A. S. e V.S.S	Processo nº 1129/11 e Processo nº 1002074- 67.2014.8.26.0568	GALVUS MET 50 MG + 850 MG
L. G. L. N.	Processo nº 1.094/09 – 568.01.2009.006772-7/000000-000 -	HUMALOG REFIL 3ML
L. P. C.	Processo nº 582/10	NOVORAPID FLEXPEN
	Ofício nº 1074/10-smpm	
L. B. T.	Processo nº 568.01.2012.009258-4	LANTUS REFIL 3ML
		HUMALOG REFIL 3 ML
L. C. A. e S.V.M.	Processo nº 568.01.2008.000433-0 e Processo nº 568.01.2009.004987-2/000000-000	GLICOSAMINA 1500 MG + CONDOITINA 1200 MG
M. A. L. B.	Processo nº 815/11	BETAISTINA 24 MG
M. B. F. O.	Processo nº 1000519-78.2015.8.26.0568 Controle nº 2015/000554	EFFIENT 10MG
		DULOXETINA 30MG
M. H. S. P.	Processo nº 568.01.2010.004206-7	CLOPIDOGREL 75MG
M. C. S. B.	Processo nº 3005338-92.2013.8.26.0568	DOMPERIDONA 10 MG
		PANTOPRAZOL 40 MG
R. A.	Processo nº 568.01.2010.003656-8/000000-000	PANTOPRAZOL 40 MG
R. V.	Processo Digital nº: 1004192-40.2019.8.26.0568	JARDIANCE 25 MG
R. A. A. M.	Processo nº 568.01.2011.003215-0/000000-000	DIAMICRON MR 30 MG
		DIOVAN 80 MG
S. S. R.	Processo nº 568.01.2009.00585-3/000000-000	LANTUS REFIL 3ML
		INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 10 ML
T. W. G. L.	Processo nº 1004294-62.2019.8.26.0568	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML
V. T. G. S.	Processo nº 1.230/05	TRESIBA FLEXTOUCH
		FIASP REFIL 3ML
V. L. M. C.	Processo nº 0013033-85.2012.8.26.0568	HUMALOG KWIKPEN
W. M.	Processo nº 568.01.2010.011828-7/000000-000	EXFORGE HCT 320 MG + 10 MG + 25 MG
M. S. C.	AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DEXTRANA + HIPROMELOSE
M. H. S. P.	Processo nº 568.01.2010.004206-7	BETOPTIC S
E. R. O. P.	Processo nº 1001346-45.2022.8.26.0568	ALOGLIPTINA 25 MG
E. P. S. J.	PROCESSO DIGITAL Nº: 1003554-02.2022.8.26.0568	DESVENLAFAXINA 100 MG
		QUET XR 200 MG



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		DORMONID 5 MG
M. B. F. O.	Processo nº 1000519-78.2015.8.26.0568	XIGDUO XR
		EFFIENT 10 MG
		DULOXETINA 30 mg
T.C.S.	Processo Digital nº 1001626-16.2022.8.26.0568	DENOSUMABE 120 MG/1,7ML
G. O. B.	Processo Digital nº 1005764-02.2017.8.26.0568	COSENTYX 150 MG

5. EXIGÊNCIAS:

5.1. Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais fechadas, quando aplicável, e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade.

5.2. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

5.3. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame e possuir destaque no número de registro que está sendo ofertado no certame; ou

b) Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

5.3.1. Documentos para habilitação técnica:

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada);

b) Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) Autorização Especial, para os casos em que a licitante - matriz e/ou filial – cotar os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

d) *Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente;*

e) Bula e/ou Catálogo dos insumos ofertados.

5.4. Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

5.5. A propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive as informações de marca e unidades de medidas dos insumos ofertados, o número de registro do insumo na ANVISA ou a informação de isenção, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, adotando-se seguintes procedimentos:

a) O produto deverá estar acondicionado na mesma forma em que é apresentado no comércio varejista;

b) A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

c) O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

d) O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

e) O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- f) Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, conforme as condições estabelecidas abaixo e demais condições descritas no Termo de Referência, e nota de empenho, da qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como sua proposta.
- g) O prazo de validade mínimo a ser aceito dos medicamentos a serem adquiridos será de 18 meses, a partir da data da entrega.
- h) A entrega dos itens deverá ocorrer em qualquer endereço dentro do perímetro do municipal, sendo o principal endereço: Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá nº1.520, São João da Boa Vista – SP, cuja entrega deverá ocorrer no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.***
- i) Recebida a nota de empenho, a Adjudicatária deverá fornecer o item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local descrito no subitem h) da presente cláusula, a contar da data do recebimento da nota de empenho.***
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- k) Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- 7.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 7.3. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a CONTRATANTE poderá:
- 7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.2. Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto;
- 7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.4. Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
- 7.4.1. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado (a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
- 7.5. Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.
- 7.6. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 8.1. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, conforme as condições **estabelecidas no Termo de Referência**, e nota de empenho, da qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como sua proposta.
- 8.2. Recebida a nota de empenho, **a Adjudicatária deverá fornecer o item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no local descrito no item 6 do presente Termo de Referência, a contar da data do recebimento da nota de empenho.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.3. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à adjudicatária, de acordo com as especificações do Item 7 do presente documento;

9.2. Promover o acompanhamento das entregas dos objetos adquiridos, através dos Serviços Técnicos do Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas;

9.3. Comunicar a Adjudicatária qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o pagamento caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas neste documento;

9.4. Notificar previamente a Adjudicatária, quando da aplicação de eventuais penalidades, para apresentação de prévia defesa;

9.5. A adjudicatária terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos objetos adquiridos, se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

10. DA SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Componentes que poderão se tornar lixo eletrônico, caso venham a apresentar mal funcionamento e precisem ser substituídos dentro do prazo de garantia legal, deverão ter seu descarte de forma ecologicamente correta;

d) Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

e) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

h) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

j) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ R\$ 59.502.929,80 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apurados pelo mapa de cotação e apontados no tópico 13 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

13.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 15 do Estudo Técnico Preliminar, anexado a este Termo de Referência.

13.2. Justifica-se assim, que neste processo licitatório que será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14. IMPEDIMENTOS

14.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA AQUISIÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual adquirido.

15.2. Considerando a discricionariedade da administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

15.3. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

São João da Boa Vista- Estado de São Paulo, 04 de setembro de 2024

LUIS CESAR APARECIDO VALIM

Chefe de Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA

Farmacêutica/Responsável Técnica do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ

Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Departamento Municipal de Saúde – Setor de Distribuição de Materiais e medicamentos.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Ficam designados os seguintes servidores, lotados no Departamento Municipal de Saúde, para desenvolver e acompanhar todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar:

- ✓ Luis César Aparecido Valim
- ✓ Klivia Fabiana Martins da Silva

Não houve Portaria de Nomeação

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O Departamento Municipal de Saúde segue protocolo pré-definido via REMUME para a aquisição e dispensação dos medicamentos aqui descritos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O Município tem enfrentado um considerável aumento nas demandas relacionadas à saúde, especialmente no que diz respeito à concessão de medicamentos. A escassez desses insumos na rede pública de saúde pode causar impacto negativo tanto aos usuários quanto na rede como um todo. Quando interrompe-se o uso de algumas medicações, em especial de antibióticos, além do retorno dos sintomas, será mais difícil tratar a doença. Isso ocorre porque alguns vírus e bactérias conseguem desenvolver certa resistência à medicação. Assim, quando o tratamento é reiniciado, o combate torna-se mais difícil, pois o vírus ou bactéria irá resistir ao remédio, culminando em um significativo ônus financeiro e logístico para a administração municipal.

4.1.1. A REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) é uma lista padronizada de medicamentos adquiridos pelo município, norteadora pela RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) que atende às necessidades de saúde prioritárias da população, sendo um importante instrumento orientador do uso de medicamentos no município. Os medicamentos constantes da REMUME estão disponibilizados nas farmácias das unidades de saúde do município de São João da Boa Vista.

4.2. A aquisição de medicamentos também é imprescindível para viabilizar o atendimento das Ações Judiciais impetradas contra a Prefeitura de São João da Boa Vista, contra a Prefeita Municipal ou contra o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, informa-se os números dos respectivos processos judiciais nos quais constam as ordens para o fornecimento dos itens solicitados nas marcas discriminadas, justificando assim a exigência delas:

PACIENTE	PROCESSO JUDICIAL	MEDICAMENTO
A. M. D.	Processo nº 568.01.2007.009345-6/000000-000	CILOSTAZOL 100 MG
A. L. V. P. B., M.L.N.G. e N.S.C.	Processo nº 568.01.2009.002788-5/000000- , Processo nº 568.01.2007.003594-8/000000-000 e Processo nº 714/09	LANTUS REFIL 3ML
		HUMALOG REFIL 3ML
A. B. G. B.	Processo nº 1003115-98.2016.8.26.0568	TEGRETOL CR 400 MG
		DEPAKENE 500 MG
		CLOPIDOGREL 75 MG
B. B. S.	Processo nº 1003270-62.2020.8.26.0568	PRIMIGYNA 2 MG
C. S. P. e M.I.F.T.	Processo nº 3002673-06.2013.8.26.0568 – 1420/13 e Processo nº 1002431- 13.2015.8.26.0568	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG
		GLICOSAMINA 1500 MG + CONDROITINA 1200 MG
C. V. J.	Processo nº 1004572-68.2016.8.26.0568	HUMALOG KWIKPEN
		TRESIBA FLEXTOUCH



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

D. A.	Processo nº 568.01.2007.003690-1/000000-	VENLAFAXIN 75MG
		VENLAFAXIN 150MG
		DEPAKOTE ER 500 MG
D. Z. T. C.	Processo nº 568.01.2009.005407-6/000000-000	ARTROLIVE
E. F.M. e L.T.C.C.	Processo nº 1005604-11.2016.8.26.0568 e Processo nº 1004483-45.2016.8.26.0568	XARELTO 10 MG
E.G.J.S.R.	Processo nº 1006938-12.2018.8.26.0568	BACLOFENO 10 MG
		FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
E. M. F.	Processo Digital nº 0005007-59.2016.8.26.0568	LEXOTAN 3 MG
		ZANIDIP 10 MG
J. S. U.	Processo nº 568.01.2008.010374-0/000000-000	LEVEMIR FLEXPEN
		NOVORAPID FLEXPEN
J. V. S. e P.O.S.	Processo nº 1006887-64.2019.8.26.0568 e Processo nº: 0002394-56.2022.8.26.0568	XARELTO 20 MG
J. F. H.	Processo nº 568.01.2007.003460-1/000000-000	DIOVAN AMLO FIX 160 MG + 5 MG
		TRILEPTAL 300 MG
L. M. G.	Processo Digital nº: 1000101-72.2017.8.26.0568	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG
L. A. S. e V.S.S	Processo nº 1129/11 e Processo nº 1002074- 67.2014.8.26.0568	GALVUS MET 50 MG + 850 MG
L. G. L. N.	Processo nº 1.094/09 – 568.01.2009.006772- 7/000000-000 -	HUMALOG REFIL 3ML
L. P. C.	Processo nº 582/10	NOVORAPID FLEXPEN
	Ofício nº 1074/10-smpm	
L. B. T.	Processo nº 568.01.2012.009258-4	LANTUS REFIL 3ML
		HUMALOG REFIL 3 ML
L. C. A. e S.V.M.	Processo nº 568.01.2008.000433-0 e Processo nº 568.01.2009.004987-2/000000-000	GLICOSAMINA 1500 MG + CONDROITINA 1200 MG
M. A. L. B.	Processo nº 815/11	BETAISTINA 24 MG
M. B. F. O.	Processo nº 1000519-78.2015.8.26.0568 Controle nº 2015/000554	EFFIENT 10MG
		DULOXETINA 30MG
M. H. S. P.	Processo nº 568.01.2010.004206-7	CLOPIDOGREL 75MG
M. C. S. B.	Processo nº 3005338-92.2013.8.26.0568	DOMPERIDONA 10 MG
		PANTOPRAZOL 40 MG
R. A.	Processo nº 568.01.2010.003656-8/000000-000	PANTOPRAZOL 40 MG
R. V.	Processo Digital nº: 1004192-40.2019.8.26.0568	JARDIANCE 25 MG
R. A. A. M.	Processo nº 568.01.2011.003215-0/000000-000	DIAMICRON MR 30 MG
		DIOVAN 80 MG
S. S. R.	Processo nº 568.01.2009.00585-3/000000-000	LANTUS REFIL 3ML
		INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 10 ML
T. W. G. L.	Processo nº 1004294-62.2019.8.26.0568	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

V. T. G. S.	Processo nº 1.230/05	TRESIBA FLEXTOUCH
		FIASP REFIL 3ML
V. L. M. C.	Processo nº 0013033-85.2012.8.26.0568	HUMALOG KWIKPEN
W. M.	Processo nº 568.01.2010.011828-7/000000-000	EXFORGE HCT 320 MG + 10 MG + 25 MG
M. S. C.	AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DEXTRANA + HIPROMELOSE
M. H. S. P.	Processo nº 568.01.2010.004206-7	BETOPTIC S
E. R. O. P.	Processo nº 1001346-45.2022.8.26.0568	ALOGLIPTINA 25 MG
E. P. S. J.	PROCESSO DIGITAL Nº: 1003554-02.2022.8.26.0568	DESVENLAFAXINA 100 MG
		QUET XR 200 MG
		DORMONID 5 MG
M. B. F. O.	Processo nº 1000519-78.2015.8.26.0568	XIGDUO XR
		EFFIENT 10 MG
		DULOXETINA 30 mg
T.C.S.	Processo Digital nº 1001626-16.2022.8.26.0568	DENOSUMABE 120 MG/1,7ML
G. O. B.	Processo Digital nº 1005764-02.2017.8.26.0568	COSENTYX 150 MG

4.3. Além do que, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, pode surgir a necessidade de expansão ou reestruturação do serviço público municipal aumentando a demanda do consumo de medicamentos de uso interno nas unidades de saúde, bem como os de distribuição gratuita.

4.4. Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para este objeto se aproxima, mostra-se necessária a aquisição de medicamentos para que a falta desses insumos não comprometa o andamento dos trabalhos e o atendimento ao público.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. O município de São João da Boa Vista não criou Plano Anual de Contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2. A contratação para a aquisição dos produtos, deverá ser fundamentada na Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, na modalidade Registro de Preços, cujo fator preponderante será o “Menor Preços por Item”.

7. IMPEDIMENTOS

7.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais fechadas, quando aplicável, e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade.

8.2. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

8.3. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou
- b) cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

8.3.1. Documentos para habilitação técnica:

- a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada);
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Autorização Especial, para os casos em que a licitante - matriz e/ou filial – cotar os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente;**
- c) Bula e/ou Catálogo dos insumos ofertados.]

8.4. Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

9. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

9.1. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, conforme as **condições estabelecidas abaixo e demais condições descritas no Termo de Referência**, e nota de empenho, da qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como sua proposta.

9.2. O prazo de validade mínimo a ser aceito para os medicamentos a serem adquiridos será de 18 meses, a partir da data da entrega.

9.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em qualquer endereço dentro do perímetro do municipal, sendo o principal endereço: Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá nº1.520, São João da Boa Vista – SP, cuja entrega deverá ocorrer no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00

9.4. Recebida a nota de empenho, a Adjudicatária deverá fornecer o item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local descrito no subitem 9.2. da presente cláusula, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

9.5. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

9.7. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.8. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a CONTRATANTE poderá:

9.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8.2. Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto;

9.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.8.4. Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.8.5. *Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e*

9.8.6 A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

9.8.7 Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

9.8.8 O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, adotando-se seguintes procedimentos:

a) Os insumos supracitados, deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os itens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

b) A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

c) O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

d) O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

e) O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

f) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

g) Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à adjudicatária, de acordo com as especificações do Item 9 do presente documento;

11.2. Promover o acompanhamento das entregas dos objetos adquiridos, através dos Serviços Técnicos do Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas;

11.3. Comunicar a Adjudicatária qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o pagamento caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas neste documento;

11.4. Notificar previamente a Adjudicatária, quando da aplicação de eventuais penalidades, para apresentação de prévia defesa;

11.5. A adjudicatária terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos objetos adquiridos, se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

12. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não admitida a subcontratação do objeto contratual



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.2. Considerando a discricionariedade da administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

13.2. A estimativa resultou no valor global estimado de R\$ 59.502.929,80 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). O valor estimado para os preços referenciais dos itens, bem como o valor total global seguem pormenorizados na Análise Mercadológica e no Mapa de Cotação anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

13.3. *A menção do nome comercial nos itens 154 a 201, justifica-se por tratarem de fornecimento provenientes de liminares concedidas. Desta forma, não será permitida a cotação de item SIMILAR.*

13.4. Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como bens de consumo comuns, Pois, não são passíveis de controle pelo sistema de bens e patrimoniais móveis e pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações que são usuais de mercado.

13.5. A contratação é imprescindível para atender as diversas demandas das unidades de saúde do município, garantindo o tratamento e cuidado a crianças e adultos de várias faixas etárias e suas diversas necessidades e particularidades, ou seja, caracteriza-se por uma necessidade permanente ou prolongada.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1. O presente estudo abordou duas possíveis soluções para suprir a demanda da Administração Pública em manter as condições de higiene, saúde, segurança e preservação do patrimônio público, além de garantir a conformidade com normas legais e promover um ambiente favorável ao trabalho e ao atendimento ao público, sendo elas:

a) Produção Interna de Medicamentos: Conforme previsto em alguns casos, poderia ser viável para a administração pública produzir seus próprios medicamentos. Isso poderia ser feito em instalações próprias, desde que houvesse capacidade técnica e regulamentação para tal;

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos

b) Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos: A administração pública poderia adquirir os produtos conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata. Isso proporciona maior flexibilidade no planejamento e na gestão do orçamento.

14.2. Dentre as alternativas elencadas para suprir a demanda, cada uma delas tem suas vantagens e desvantagens, e a opção VIÁVEL para o momento é a formulação do Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, considerando as circunstâncias específicas da administração pública, incluindo análise de custos, eficiência e agilidade.

14.2.1. Atualmente, é inviável a Produção Interna de Medicamentos considerando a complexidade que tal prática impõe, bem como a ausência de espaço e mão de obra qualificada para realização de tal produção. Além do que não seria possível suprir a demanda completa da administração pública. De igual modo, não seria possível suprir a demanda oriunda de processo judicial.

14.3. A existência de várias empresas no ramo de mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de '*bens de consumo – categoria comum*' que não possui restrição no mercado.

14.4. Para análise mercadológica de preços de medicamentos, foram realizadas pesquisas direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação. (Dec. nº 7.587/23, art. 32, inc. V), e optou-se pela complementação com os painéis de controle governamentais e as pesquisas em sites de amplo domínio.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.4.1. A escolha dos fornecedores, se deu a partir dos fornecedores que participaram dos pregões eletrônicos desta e de outras administrações públicas.

14.5. Os Preços unitários apurados itens a item seguem pormenorizados na tabela de Análise Mercadológica, anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. Os levantamentos foram realizados pelos servidores do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos, tendo como base a série histórica de consumo.

15.2. Tendo por base as atas de registro de preços anteriormente celebradas com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos Departamentos de Saúde desta Prefeitura Municipal, assim verifica-se que as quantidades estimadas e demonstradas no item 13 deste Estudo Técnico Preliminar, são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

15.3. Extrai-se deste presente estudo que a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Ressalte-se que o quantitativo supramencionado é estimado, uma vez que poderão ocorrer oscilações na demanda, para mais ou para menos, provenientes possivelmente de imprevistos na liberação do recurso financeiro, bem como volume de serviços prestados. A despeito do volume de serviços prestados pelo sistema de saúde, ainda há parcelas da população excluídas de algum tipo de atenção. Verifica-se, além disso, constantes mudanças no perfil epidemiológico que, atualmente, compreende doenças típicas de países em desenvolvimento e agravos característicos de países desenvolvidos. Assim, ao mesmo tempo em que são prevalentes as doenças crônico-degenerativas, aumenta a morbimortalidade decorrente da violência, especialmente dos homicídios e dos acidentes de trânsito. Além disso, aparecem e reaparecem outras doenças, tais como a cólera, a dengue, a malária, as doenças sexualmente transmissíveis e a AIDS.

15.4.1. O envelhecimento populacional gera novas demandas, cujo atendimento requer a constante adequação do sistema de saúde e, certamente, a transformação do modelo de atenção prestada, de modo a conferir prioridade ao caráter preventivo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Sob esse enfoque, a política de medicamentos é, indubitavelmente, fundamental nessa transformação.

15.5. Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

15.5.1. Acarretando um maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se novamente o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda daqueles de uso contínuo, como é o caso dos utilizados no tratamento das doenças cardiovasculares, reumáticas e da diabetes. Frise-se o fato de que é bastante comum, ainda, pacientes sofrerem de todas essas doenças simultaneamente.³

15.6. Ao optarmos por uma aquisição de grande escala via Ata de Registro, o Setor busca economia e melhor gestão de estoque:

a) Economia: Ao optarmos pela entrega total e imediata do montante, a empresa vencedora se sente segura e mais aberta a negociações, haja vista que ao vencer o item, ela se programa logisticamente para uma única entrega, com recebimento quase que simultâneo, trazendo a ela economia em frete e mão de obra e consequentemente baixando o custo da operação.

b) Gestão de estoque: Ao optarmos pela modalidade registro de preços, os servidores se preparam e organizam o local de recebimento e armazenagem, otimizando o tempo dos servidores e melhor controle de estoque. Aos termos um estoque completo à disposição, podemos fazer melhor a sua gestão tanto física como eletronicamente, evitando estoques em excessos e/ou faltantes, possibilitando a manutenção do estoque de segurança e estoque de antecipação.

³ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b.1) Estoque de segurança, é a quantidade de estoque adicional mantido além do estoque normal para atender à demanda imprevista ou variações na demanda do mercado. O objetivo do estoque de segurança é garantir que haja disponibilidade suficiente de produtos para atender aos pedidos dos clientes e evitar interrupções na cadeia de suprimentos.

b.2) Estoque de antecipação é um tipo de estoque mantido como medida preventiva para garantir que haja suprimentos suficientes disponíveis para atender à demanda futura. Esse estoque é geralmente mantido durante períodos em que é esperado um aumento na demanda ou quando há incerteza em relação à disponibilidade futura de matérias-primas ou produtos acabados.

15.7. Os itens que não estiverem de acordo com o pedido no Edital deverão ser trocados seguindo as exigências do item 9.8.2 para não comprometer o cronograma de distribuição e consequentemente o tratamento dos pacientes. Ainda, todos os produtos ofertados deverão atender a legislação e normas vigente aplicáveis. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, os Setores responsáveis poderão efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A aquisição dos itens será definida pelo julgamento como menor preço por item, no modo aberto, visto que a sua divisibilidade não afeta a solução proposta para aquisição como um todo e, com isto, também possibilitando a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado conforme prevê o Artigo 40, § 2º, Inciso III da Lei 14.133 de 2021.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Apresentar ações de promoção de saúde através de Serviços de Assistência Farmacêutica, visando alcançar melhor resultados no uso racional de medicamentos, adesão terapêutica e na qualidade de vida de indivíduos, famílias e população.

17.2. O uso irracional de medicamentos é preocupante. O uso indevido de medicamentos é considerado um problema de saúde pública. A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva e tem como objetivo, assegurar o acesso da população aos medicamentos de qualidade contribuindo para o uso racional.

17.3. Coordenar e executar a assistência farmacêutica segundo a Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

17.4. Reafirmar o compromisso com a nossa Constituição Federal e seu artigo:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1. Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais e medicamentos o Setor possui Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos criada via DECRETO Nº 6.257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019, que tem entre suas atribuições:

- Receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade do material.
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente.
- Expedir termo de recebimento, aceitação e notificação, conforme o caso;

18.2. Não há outra aquisição semelhante vigente para o objeto ora solicitado para os trâmites desta licitação.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. A aquisição de Medicamentos são objeto principal da contratação, não havendo, portanto, relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, em outros termos, *contratações correlatas*; também, não há necessidade de contratações interdependentes.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, embalagem, distribuição, uso e destinação final; podendo as embalagens primárias e secundárias dos produtos serem recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância às normas vigentes.

20.2. Todo medicamento a ser descartado é recolhido por empresa especializada que encaminha estes medicamentos para incineração conforme normas adequadas que constam em normatização própria.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

21.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

21.2. Esta equipe de planejamento, após análise, cujos detalhes encontram-se expostos neste documento, tem a firme convicção de que a solução apresentada é plenamente viável e imprescindível, atendendo às necessidades dos munícipes usuários da rede pública municipal.

São João da Boa Vista- Estado de São Paulo, 04 de setembro de 2024.

KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA

Farmacêutica/Responsável Técnica do Setor de Distribuição de
Materiais e Medicamentos

LUIS CÉSAR APARECIDO VALIM

Chefe de Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 066/24, Processo Administrativo nº 18330/2024**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 7) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (aplicável a ME/EPP).

Local, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/24.

Processo Nº 18330/2024.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

C.E.P.:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Bairro:

Estado:

Telefone:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS.

ITEM	MEDICAMENTOS	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA DO ITEM (R\$)	PARTICIPAÇÃO
1	ACICLOVIR 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000			AMPLA
2	ACICLOVIR 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	25000			COTA
3	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	X	BISNAGA	7000			EXCLUSIVA
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500000			AMPLA
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500000			COTA
6	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000			AMPLA
7	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			COTA
8	ACIDO VALPROICO 250 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	975000			AMPLA
9	ACIDO VALPROICO 250 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	325000			COTA
10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOL ORAL 100 ML (C1)	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	800			EXCLUSIVA
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL 10 ML	X	FRASCO 10ML	18000			EXCLUSIVA
12	ALBENDAZOL 400 MG CPR DOSE UNICA	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	8000			EXCLUSIVA
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			AMPLA
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000			COTA
15	ALOPURINOL 300 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000			AMPLA
16	ALOPURINOL 300 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			COTA
17	AMBROXOL 15 MG/5 ML XPE PEDIATRICO 120 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	30000			AMPLA
18	AMBROXOL 15 MG/5 ML XPE PEDIATRICO 120 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	10000			COTA
19	AMINOFILINA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	100000			EXCLUSIVA
20	AMIODARONA 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500			AMPLA
21	AMIODARONA 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500			COTA
22	AMITRIPTILINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1350000			AMPLA
23	AMITRIPTILINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000			COTA
24	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	X	FRASCO 150 ML+ COPO DOSADOR	7500			AMPLA
25	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	X	FRASCO 150 ML+ COPO DOSADOR	2500			COTA
26	AMOXICILINA 500 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

27	AMOXICILINA 500 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000			COTA
28	AMOXICILINA/CLAVULANATO 250/62,5 MG/5 ML PO P/ SUSP ORAL - FRASCO 75 ML	X	FRASCO 75 ML	10500			AMPLA
29	AMOXICILINA/CLAVULANATO 250/62,5 MG/5 ML PO P/ SUSP ORAL - FRASCO 75 ML	X	FRASCO 75 ML	3500			COTA
30	AMOXICILINA/CLAVULANATO 500/125MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500			AMPLA
31	AMOXICILINA/CLAVULANATO 500/125MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500			COTA
32	ANLODIPINO 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500000			AMPLA
33	ANLODIPINO 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500000			COTA
34	ATENOLOL 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000			AMPLA
35	ATENOLOL 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000			COTA
36	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	X	FRASCO 15 ML	18750			AMPLA
37	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	X	FRASCO 15 ML	6250			COTA
38	AZITROMICINA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			AMPLA
39	AZITROMICINA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000			COTA
40	BIPERIDENO 2 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000			AMPLA
41	BIPERIDENO 2 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	100000			COTA
42	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	X	FRASCO 20 ML	26250			AMPLA
43	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	X	FRASCO 20 ML	8750			COTA
44	BUPROPIONA 150 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000			AMPLA
45	BUPROPIONA 150 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	100000			COTA
46	CAPTOPRIL 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	900000			AMPLA
47	CAPTOPRIL 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000			COTA
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML (C1)	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	7500			AMPLA
49	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML (C1)	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	2500			COTA
50	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2250000			AMPLA
51	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000			COTA
52	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	900000			AMPLA
53	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000			COTA
54	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000			AMPLA
55	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000			COTA
56	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	675000			AMPLA
57	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			COTA
58	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000			AMPLA
59	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			COTA
60	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	X	FRASCO 60 ML	3750			AMPLA
61	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	X	FRASCO 60 ML	1250			COTA
62	CEFALEXINA 500 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	307500			AMPLA
63	CEFALEXINA 500 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	102500			COTA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

64	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 30 G	X	BISNAGA	11000			EXCLUSIVA
65	CETOCONAZOL 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	25000			EXCLUSIVA
66	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	X	FRASCO 20 ML	5000			EXCLUSIVA
67	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO	6000			EXCLUSIVA
68	CIMETIDINA 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	120000			AMPLA
69	CIMETIDINA 200 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	40000			COTA
70	CINARIZINA 75 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			AMPLA
71	CINARIZINA 75 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	50000			COTA
72	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500			AMPLA
73	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500			COTA
74	CLARITROMICINA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500			AMPLA
75	CLARITROMICINA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500			COTA
76	CLINDAMICINA 300MG	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500			AMPLA
77	CLINDAMICINA 300MG	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	12500			COTA
78	CLOMIPRAMINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			AMPLA
79	CLOMIPRAMINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000			COTA
80	CLONAZEPAM 2 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1575000			AMPLA
81	CLONAZEPAM 2 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	525000			COTA
82	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML (GTS NASAIS)	X	FRASCO 30 ML	26250			AMPLA
83	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML (GTS NASAIS)	X	FRASCO 30 ML	8750			COTA
84	CLORPROMAZINA 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	160000			EXCLUSIVA
85	CLORPROMAZINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000			EXCLUSIVA
86	CLORPROMAZINA 25 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			EXCLUSIVA
87	DELTAMETRINA 0,02% XAMPU 100 ML	X	FRASCO 100 ML	6000			EXCLUSIVA
88	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO 10 G	X	BISNAGA	20000			EXCLUSIVA
89	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	187500			AMPLA
90	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	62500			COTA
91	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XPE 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	15000			AMPLA
92	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XPE 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	5000			COTA
93	DIAZEPAM 10 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000			AMPLA
94	DIAZEPAM 10 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000			COTA
95	DICLOFENACO 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600000			AMPLA
96	DICLOFENACO 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	200000			COTA
97	DIGOXINA 0,25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	200000			EXCLUSIVA
98	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR REV	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000			AMPLA
99	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR REV	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000			COTA
100	DIPIRONA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1125000			AMPLA
101	DIPIRONA 500 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000			COTA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

102	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	15000			AMPLA
103	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	5000			COTA
104	DOXAZOSINA 2 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000			AMPLA
105	DOXAZOSINA 2 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			COTA
106	DOXICICLINA 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	50000			EXCLUSIVA
107	ENALAPRIL 20 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	675000			AMPLA
108	ENALAPRIL 20 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			COTA
109	ENALAPRIL 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	975000			AMPLA
110	ENALAPRIL 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	325000			COTA
111	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	6000			EXCLUSIVA
112	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			AMPLA
113	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000			COTA
114	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	900000			AMPLA
115	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000			COTA
116	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	X	BISNAGA	1000			EXCLUSIVA
117	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03/0,15 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000			EXCLUSIVA
118	FENITOINA 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	532500			AMPLA
119	FENITOINA 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	177500			COTA
120	FENOBARBITAL 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	525000			AMPLA
121	FENOBARBITAL 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	175000			COTA
122	FINASTERIDA 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000			AMPLA
123	FINASTERIDA 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000			COTA
124	FLUCONAZOL 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500			AMPLA
125	FLUCONAZOL 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	12500			COTA
126	FLUCONAZOL 150 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	45000			AMPLA
127	FLUCONAZOL 150 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	15000			COTA
128	FLUOXETINA 20 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1200000			AMPLA
129	FLUOXETINA 20 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	400000			COTA
130	FUROSEMIDA 40 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500000			EXCLUSIVA
131	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	700000			EXCLUSIVA
132	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	1125000			AMPLA
133	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	375000			COTA
134	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL (C1)	X	FRASCO 20 ML	3000			EXCLUSIVA
135	HALOPERIDOL 5 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000			AMPLA
136	HALOPERIDOL 5 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000			COTA
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	975000			AMPLA
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	325000			COTA
139	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	X	FRASCO 150 ML	11250			AMPLA
140	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	X	FRASCO 150 ML	3750			COTA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

141	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOL OFTÁLMICA	X	FRASCO 150 ML	37500			AMPLA
142	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOL OFTÁLMICA	X	FRASCO 150 ML	12500			COTA
143	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	X	FRASCO 30 ML	13500			AMPLA
144	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	X	FRASCO 30 ML	4500			COTA
145	IBUPROFENO 300 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			AMPLA
146	IBUPROFENO 300 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	75000			COTA
147	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	X	FRASCO 30 ML	13500			AMPLA
148	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	X	FRASCO 30 ML	4500			COTA
149	IBUPROFENO 600 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1050000			AMPLA
150	IBUPROFENO 600 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	350000			COTA
151	IMIPRAMINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	525000			AMPLA
152	IMIPRAMINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	175000			COTA
153	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML SUSPENSAO INJETAVEL - FRAMP 10 ML	X	FRAMP 10 ML	15000			AMPLA
154	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML SUSPENSAO INJETAVEL - FRAMP 10 ML	X	FRAMP 10 ML	5000			COTA
155	INSULINA HUMANA R 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	X	FRAMP 10 ML	5250			AMPLA
156	INSULINA HUMANA R 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	X	FRAMP 10 ML	1750			COTA
157	ISOSSORBIDA 40 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	65000			EXCLUSIVA
158	ITRACONAZOL 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	112500			AMPLA
159	ITRACONAZOL 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	37500			COTA
160	IVERMECTINA 6 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	18000			EXCLUSIVA
161	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	18750			AMPLA
162	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	6250			COTA
163	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	X	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	150000			AMPLA
164	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	X	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	50000			COTA
165	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	X	CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	150000			AMPLA
166	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	X	CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	50000			COTA
167	LEVODOPA/BENSERAZIDA 200/50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	525000			AMPLA
168	LEVODOPA/BENSERAZIDA 200/50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	175000			COTA
169	LEVODOPA/CARBIDOPA 250/25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	20000			EXCLUSIVA
170	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR REV	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	18750			AMPLA
171	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR REV	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	6250			COTA
172	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	48000			EXCLUSIVA
173	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000			AMPLA
174	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			COTA
175	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL (C1)	X	FRASCO 20 ML	2000			EXCLUSIVA
176	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	4000			EXCLUSIVA
177	LEVOTIROXINA 100 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

178	LEVOTIROXINA 100 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000			COTA
179	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000			AMPLA
180	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000			COTA
181	LEVOTIROXINA 50 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	750000			AMPLA
182	LEVOTIROXINA 50 MCG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	250000			COTA
183	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	15000			AMPLA
184	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	5000			COTA
185	LORATADINA 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	450000			AMPLA
186	LORATADINA 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			COTA
187	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	4500000			AMPLA
188	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500000			COTA
189	MEBENDAZOL 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000			EXCLUSIVA
190	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	1000			EXCLUSIVA
191	METFORMINA 850 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1200000			AMPLA
192	METFORMINA 850 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	400000			COTA
193	METFORMINA 500 MG	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	600000			AMPLA
194	METFORMINA 500 MG	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	200000			COTA
195	METILDOPA 250 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	375000			AMPLA
196	METILDOPA 250 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	125000			COTA
197	METILFENIDATO 10 MG CPR (A3)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	187500			AMPLA
198	METILFENIDATO 10 MG CPR (A3)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	62500			COTA
199	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			EXCLUSIVA
200	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + APLICADOR	X	BISNAGA + APLICADOR	3000			EXCLUSIVA
201	METRONIDAZOL 250 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	150000			EXCLUSIVA
202	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	X	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	1000			EXCLUSIVA
203	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES	X	BISNAGA	5000			EXCLUSIVA
204	NIFEDIPINA 20 MG CPR LIBERAÇÃO CONTROLADA	X	COMPRIMIDO LIBERÇÃO CONTROLADA	525000			AMPLA
205	NIFEDIPINA 20 MG CPR LIBERAÇÃO CONTROLADA	X	COMPRIMIDO LIBERÇÃO CONTROLADA	175000			COTA
206	NIMESULIDA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	675000			AMPLA
207	NIMESULIDA 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	225000			COTA
208	NISTATINA 100.000 U/4 G CREME VAGINAL	X	BISNAGA	11250			AMPLA
209	NISTATINA 100.000 U/4 G CREME VAGINAL	X	BISNAGA	3750			COTA
210	NISTATINA 100.000 U/ML SUSPENSÃO ORAL	X	SUSPENSÃO ORAL	4000			EXCLUSIVA
211	NITRAZEPAM 5 MG CPR (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	25000			EXCLUSIVA
212	NITROFURANTOINA 100 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	30000			EXCLUSIVA
213	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	60000			EXCLUSIVA
214	NORFLOXACINA 400 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	82500			AMPLA
215	NORFLOXACINA 400 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	27500			COTA
216	NORTRIPTILINA 25 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	262500			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

217	NORTRIPTILINA 25 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	87500			COTA
218	OMEPRAZOL 20 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2325000			AMPLA
219	OMEPRAZOL 20 MG CPS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	775000			COTA
220	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL (C1)	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	4500			AMPLA
221	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL (C1)	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	1500			COTA
222	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	X	FRASCO 15 ML	50250			AMPLA
223	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	X	FRASCO 15 ML	16750			COTA
224	PAROXETINA 20 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1050000			AMPLA
225	PAROXETINA 20 MG CPS (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	350000			COTA
226	PENTOXIFILINA 400 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600000			AMPLA
227	PENTOXIFILINA 400 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	200000			COTA
228	POLIVITAMINICO GOTAS	X	FRASCO 30 ML	15000			AMPLA
229	POLIVITAMINICO GOTAS	X	FRASCO 30 ML	5000			COTA
230	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL 100 ML	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	26250			AMPLA
231	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL 100 ML	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	8750			COTA
232	PREDNISONA 20 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	487500			AMPLA
233	PREDNISONA 20 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	162500			COTA
234	PREDNISONA 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300000			EXCLUSIVA
235	PROMETAZINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600000			AMPLA
236	PROMETAZINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	200000			COTA
237	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000			EXCLUSIVA
238	PROPATILNITRATO 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1050000			AMPLA
239	PROPATILNITRATO 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	350000			COTA
240	PROPRANOLOL 40 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	900000			EXCLUSIVA
241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9 G	X	BISNAGA 3,5 G	12000			EXCLUSIVA
242	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	X	BISNAGA 3,5 G	4500			AMPLA
243	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	X	BISNAGA 3,5 G	1500			COTA
244	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE 120 ML	X	BISNAGA 3,5 G	3000			EXCLUSIVA
245	SERTRALINA 50 MG CPR (C1)	X	BISNAGA 3,5 G	4875000			AMPLA
246	SERTRALINA 50 MG CPR (C1)	X	BISNAGA 3,5 G	1625000			COTA
247	SINVASTATINA 20 MG CPR	X	BISNAGA 3,5 G	975000			AMPLA
248	SINVASTATINA 20 MG CPR	X	BISNAGA 3,5 G	325000			COTA
249	SINVASTATINA 40 MG CPR	X	BISNAGA 3,5 G	750000			AMPLA
250	SINVASTATINA 40 MG CPR	X	BISNAGA 3,5 G	250000			COTA
251	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	3000			EXCLUSIVA
252	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 200/40MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	6000			EXCLUSIVA
253	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 400/80 MG CPR	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	95000			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

254	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	7000			EXCLUSIVA
255	SULFATO FERROSO 40 MG CPR REVESTIDO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	300000			EXCLUSIVA
256	SULFATO FERROSO 60 MG CPR FERRO ELEMENTAR	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	60000			AMPLA
257	SULFATO FERROSO 60 MG CPR FERRO ELEMENTAR	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	20000			COTA
258	TIAMINA 300 MG CPR	X	FRASCO 10ML	127500			AMPLA
259	TIAMINA 300 MG CPR	X	FRASCO 10ML	42500			COTA
260	VARFARINA 5 MG CPR	X	AMPOLA	120000			EXCLUSIVA
261	VENLAFAXINA 75 MG CPS (C1)	X	AMPOLA	202500			AMPLA
262	VENLAFAXINA 75 MG CPS (C1)	X	AMPOLA	67500			COTA
263	ACIDO VALPROICO 500 MG CPR (C1)	DEPAKENE	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	1500			EXCLUSIVA
264	ALOGLIPTINA 25 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1200			EXCLUSIVA
265	BACLOFENO 10 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3200			EXCLUSIVA
266	BETAISTINA 24 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000			EXCLUSIVA
267	BETAXOLOL 0,25% SOL. OFTALMICA	BETOPTIC S	COMPRIMIDO/CAPSULA	100			EXCLUSIVA
268	BROMAZEPAM 3 MG (CPR (B1)	LEXOTAN	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500			EXCLUSIVA
269	CARBAMAZEPINA 400 MG CPR LIB CONTROL (C1)	TEGRETOL CR	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000			EXCLUSIVA
270	CILOSTAZOL 100 MG CPR	X	COMPRIMIDO	1700			EXCLUSIVA
271	CLOPIDOGREL 75 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500			EXCLUSIVA
272	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG CPR LIB PROLONGADA	XIGDUO XR	COMPRIMIDO/CAPSULA	2000			EXCLUSIVA
273	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SOLUCAO INJETAVEL	X	FRASCO 100 ML	75			AMPLA
274	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SOLUCAO INJETAVEL	X	FRASCO 100 ML	25			COTA
275	DESVENLAFAXINA 100 MG	X	FRASCO 100 ML	2200			EXCLUSIVA
276	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 15 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	50			EXCLUSIVA
277	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CPR LIB LENTA (C1)	DEPAKOTE ER	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000			EXCLUSIVA
278	DOMPERIDONA 10 MG CPR	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	2500			EXCLUSIVA
279	DULOXETINA 30 MG CPR (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500			EXCLUSIVA
280	EMPAGLIFLOZINA 25 MG CPR	JARDIANCE	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000			EXCLUSIVA
281	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML SERINGA PREENCHIDA	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500			AMPLA
282	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML SERINGA PREENCHIDA	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			COTA
283	ESTRADIOL 2 MG CPR	PRIMOGENA	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000			EXCLUSIVA
284	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			EXCLUSIVA
285	GLICLAZIDA 30 MG CPR	DIAMICRON MR	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000			EXCLUSIVA
286	GLICOSAMINA E CONDROITINA 1,5/1,2 G SACHE	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	5000			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

287	GLICOSAMINA E CONDOITINA 500/400 MG CAP	ATROLIVE	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	3500			EXCLUSIVA
288	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG CPR	X	FRASCO 15 ML	100			EXCLUSIVA
289	INSULINA ASPARTE 100 U/ML CANETA 3 ML	NOVARAPID FLEXPEN	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			EXCLUSIVA
290	INSULINA ASPARTE 100 U/ML REFIL 3 ML - FIASP	FIASP REFIL 3ML	COMPRIMIDO/CAPSULA	200			EXCLUSIVA
291	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CANETA 3 ML	TRESIBA FLEXTOUCH	COMPRIMIDO/CAPSULA	300			EXCLUSIVA
292	INSULINA DETEMIR 100 U/ML CANETA 3 ML	LEVEMIR FLEXPEN	COMPRIMIDO/CAPSULA	200			EXCLUSIVA
293	INSULINA GLARGINA 100 U/ML REFIL 3 ML	LANTUS REFIL 3ML	COMPRIMIDO/CAPSULA	750			AMPLA
294	INSULINA GLARGINA 100 U/ML REFIL 3 ML	LANTUS REFIL 3ML	COMPRIMIDO/CAPSULA	250			COTA
295	INSULINA LISPRO 100 U/ML CANETA 3 ML	HUMALOG KWIKPEN	FRAMP 10 ML	200			EXCLUSIVA
296	INSULINA LISPRO 100 U/ML REFIL 3 ML	HUMALOG REFIL 3ML	FRAMP 10 ML	1000			EXCLUSIVA
297	LERCANIDIPINO 10 MG CPR	ZANIDIP	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	2200			EXCLUSIVA
298	MEMANTINA 10 MG CPR (C1)	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	2000			EXCLUSIVA
299	MIDAZOLAN 15MG	DORMONID	BISNAGA	2500			EXCLUSIVA
300	OXCARBAZEPINA 300 MG CPR (C1)	TRILEPTAL	COMPRIMIDO/CAPSULA	2000			EXCLUSIVA
301	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	4500			EXCLUSIVA
302	PRASUGREL 10 MG CPR REV	EFFIENT	FRASCO 30 ML	1200			EXCLUSIVA
303	QUETIAPINA 200MG	QUET XR	AMPOLA	1500			EXCLUSIVA
304	RIVAROXABANA 10 MG CPR	XARELTO	BISNAGA 3,5 G	1875			AMPLA
305	RIVAROXABANA 10 MG CPR	XARELTO	BISNAGA 3,5 G	625			COTA
306	RIVAROXABANA 20 MG CPR	XARELTO	BISNAGA 3,5 G	3000			EXCLUSIVA
307	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SERINGA 1 ML	COSENTYX	BISNAGA 3,5 G	60			AMPLA
308	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SERINGA 1 ML	COSENTYX	BISNAGA 3,5 G	20			COTA
309	SITAGLIPTINA 100 MG	X	BISNAGA 3,5 G	1500			EXCLUSIVA
310	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG CPR	DIOVAN AMLO FIX	AMPOLA	1200			EXCLUSIVA
311	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 320/25/10 MG CPR	EXFORGE HCT	AMPOLA	1200			EXCLUSIVA
312	VALSARTANA 80 MG CPR	DIOVAN AMLO FIX	AMPOLA	2500			EXCLUSIVA
313	VENLAFAXINA 150 MG CAP (C1)	VENLAXIN	AMPOLA	1500			EXCLUSIVA
314	VENLAFAXINA 75 MG CAP (C1)	VENLAXIN	AMPOLA	1500			EXCLUSIVA
315	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG CPR	GALVUS MET	AMPOLA	4500			EXCLUSIVA
316	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	500			EXCLUSIVA
317	ADRENALINA 1 MG/ML AMP INJ 1 ML	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	2000			EXCLUSIVA
318	AGUA DESTILADA ESTERIL 05 ML AMPOLA INJETAVEL	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	8000			EXCLUSIVA
319	AGUA DESTILADA ESTERIL 10 ML AMPOLA INJETAVEL	X	FRASCO 100ML+ COPO DOSADOR	12000			EXCLUSIVA
320	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2 ML	X	FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	500			EXCLUSIVA
321	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	15000			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

322	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000			COTA
323	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	800			EXCLUSIVA
324	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	700			EXCLUSIVA
325	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	11250			AMPLA
326	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3750			COTA
327	BENZILPENICILINA PROCAINA/POTASSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	11250			AMPLA
328	BENZILPENICILINA PROCAINA/POTASSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3750			COTA
329	BETAMETASONA ACET. + BETAMETASONA FOSF. DISSOD. 3 MG/3 MG/ML AMP 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7500			AMPLA
330	BETAMETASONA ACET. + BETAMETASONA FOSF. DISSOD. 3 MG/3 MG/ML AMP 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500			COTA
331	BISACODIL 5 MG CPR	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7000			EXCLUSIVA
332	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	FRASCO 20 ML	4000			EXCLUSIVA
333	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 3,5 ML (INTRAMUSCULAR)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	15000			AMPLA
334	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 3,5 ML (INTRAMUSCULAR)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000			COTA
335	CEFTRIAXONA 500 MG IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 2,0 ML (INTRAMUSCULAR)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2000			EXCLUSIVA
336	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	FRASCO 20 ML	10000			EXCLUSIVA
337	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO	4000			EXCLUSIVA
338	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			EXCLUSIVA
339	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	FRASCO 30 ML	1500			EXCLUSIVA
340	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000			EXCLUSIVA
341	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	FRASCO 100 ML	300			EXCLUSIVA
342	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 2,5 ML	X	BISNAGA	15000			AMPLA
343	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 2,5 ML	X	BISNAGA	5000			COTA
344	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (B1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			EXCLUSIVA
345	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMP INJ 3 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	10000			EXCLUSIVA
346	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + ASSOCIAÇÕES SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	4500			AMPLA
347	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + ASSOCIAÇÕES SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500			COTA
348	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	10000			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

349	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	300			EXCLUSIVA
350	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	4000			EXCLUSIVA
351	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	11250			AMPLA
352	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3750			COTA
353	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600			EXCLUSIVA
354	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600			EXCLUSIVA
355	FENOTEROL 5 MG/ML SOL INALANTE 20 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			EXCLUSIVA
356	FIBRINOLISINA+DESOXI+CLORANFENICOL POMADA 30 G	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7500			AMPLA
357	FIBRINOLISINA+DESOXI+CLORANFENICOL POMADA 30 G	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500			COTA
358	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	300			EXCLUSIVA
359	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES AMPOLA 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7500			AMPLA
360	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES AMPOLA 10 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500			COTA
361	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1500			EXCLUSIVA
362	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1200			EXCLUSIVA
363	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000			EXCLUSIVA
364	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000			EXCLUSIVA
365	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL INJETÁVEL 10 ML	X	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	500			EXCLUSIVA
366	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			EXCLUSIVA
367	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	7500			AMPLA
368	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (C1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2500			COTA
369	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	600			EXCLUSIVA
370	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOFILIZADO	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	5000			EXCLUSIVA
371	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	X	FRAMP 10 ML	300			EXCLUSIVA
372	ISOSSORBIDA 5 MG CPR SUBLINGUAL	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000			EXCLUSIVA
373	LIDOCAINA 2% COM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000			EXCLUSIVA
374	LIDOCAINA 2% GEL 30 G	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	10000			EXCLUSIVA
375	LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	1000			EXCLUSIVA
376	MANITOL 20 % 250 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000			EXCLUSIVA
377	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 1 ML	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	7500			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

378	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 1 ML	X	SUSPENSÃO ORAL 30 ML	2500			COTA
379	METILERGOMETRINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	2000			EXCLUSIVA
380	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	6000			EXCLUSIVA
381	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	X	BISNAGA	500			EXCLUSIVA
382	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	X	BISNAGA	10000			EXCLUSIVA
383	NORADRENALINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	500			EXCLUSIVA
384	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG AMPOLA 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	9000			AMPLA
385	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG AMPOLA 1 ML	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	3000			COTA
386	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (A1)	X	COMPRIMIDO/CAPSULA	400			EXCLUSIVA
387	POMADA PARA ASSADURA 45 G	X	FRASCO 30 ML	2000			EXCLUSIVA
388	RETINOL + ASSOCIAÇÕES POMADA OFTÁLMICA	X	BISNAGA 3,5 G	300			EXCLUSIVA
389	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 500 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	12000			AMPLA
390	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 500 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	4000			COTA
391	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO 100 ML - SIST. ABERTO	X	FRASCO ABERTO	30000			AMPLA
392	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO 100 ML - SIST. ABERTO	X	FRASCO ABERTO	10000			COTA
393	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	X	AMPOLA	25000			EXCLUSIVA
394	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 100ML SIST FECHADO	15000			EXCLUSIVA
395	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 250ML SIST FECHADO	12000			AMPLA
396	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML - BOLSA SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 250ML SIST FECHADO	4000			COTA
397	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 250ML SIST FECHADO	4000			EXCLUSIVA
398	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	1000			EXCLUSIVA
399	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 250ML SIST FECHADO	1000			EXCLUSIVA
400	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	1200			EXCLUSIVA
401	SORO RINGER/ LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	X	FRASCO/BOLSA 500ML SIST FECHADO	1000			EXCLUSIVA
402	SUXAMETÔNIO 100 MG SOL.INJETÁVEL 5 ML	X	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	200			EXCLUSIVA
403	TETRACAINA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (C1)	X	FRASCO 10ML	100			EXCLUSIVA
404	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (A2)	X	AMPOLA	3000			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1425786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Praça Coronel Joaquim José, nº. 124, apartamento nº 82 – Centro, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO CONTRANTE**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, nº ____, Bairro _____, com o CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico 066/24, Processo Administrativo nº 18330/2024**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do Pregão Eletrônico 066/24**.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens divididos em itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação do **Pregão Eletrônico 066/24**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO CONTRANTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O ÓRGÃO CONTRANTE desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos participantes deste registro de preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.3. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo ÓRGÃO CONTRANTE, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme previsto no Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

3.3.1. Caso haja recusa de contratação pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os fornecedores que integram o cadastro reserva, constante do Anexo VI, se houver, observada a ordem de classificação.

3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Participante informará ao ÓRGÃO CONTRANTE a recusa de contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O ÓRGÃO CONTRANTE deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.3.1. A aceitação da justificativa importará na manutenção da Detentora na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO CONTRANTE e do fornecedor.

4.2. A autorização do ÓRGÃO CONTRANTE apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O ÓRGÃO CONTRANTE poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do ÓRGÃO CONTRANTE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo ÓRGÃO CONTRANTE, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes/itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas**



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

– PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

- a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo ÓRGÃO CONTRANTE e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2. A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico 066/24**; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 04/09/2024, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo ÓRGÃO CONTRANTE.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRANTE convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o ÓRGÃO CONTRANTE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO CONTRANTE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao ÓRGÃO CONTRANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO CONTRANTE e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o ÓRGÃO CONTRANTE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o ÓRGÃO CONTRANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens dos itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO CONTRANTE entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O ÓRGÃO CONTRANTE que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao ÓRGÃO CONTRANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 6.1. alínea h) do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital do **pregão eletrônico 066/24**

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. As **entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.8. Os produtos serão recebidos:

9.8.1. Provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

9.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico 066/24**.

9.8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8.4. Na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.8.5. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.8.6. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.8.7. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.8.9. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 066/24** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Requisitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do **Pregão Eletrônico 066/24** e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

11.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

11.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.5. A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

11.8. A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

11.9. A Detentora obriga-se, ainda, a:

11.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

11.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

11.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;
- 11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do Pregão Eletrônico 066/24.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Das obrigações do ÓRGÃO CONTRANTE

- 12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
- 12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.
- 12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:
- a)** Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;
 - b)** Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
 - c)** Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
 - d)** Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
 - e)** Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.
- 12.9.** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao ÓRGÃO CONTRANTE

- 12.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 12.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.14.** Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.15.** Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 12.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.
- 12.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 12.18.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.19.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do ÓRGÃO CONTRANTE quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.
- 12.20.** Encaminhar ao ÓRGÃO CONTRANTE as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 12.21.** Informar ao ÓRGÃO CONTRANTE quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.
- 12.22.** Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.
- 12.23.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:
- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.4.** multas:
- 13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

14.1.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o ÓRGÃO CONTRANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

14.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o ÓRGÃO CONTRANTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo ÓRGÃO CONTRANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico 066/24**, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico 066/24**, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024 e 2025 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Unidade	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade